

ANÁLISE DOCUMENTAL	PROCESSO Nº: 14343/2025- COMPRAS.GOV-DESO
---------------------------	--

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra e Atividades Correlatas Necessárias Às Unidades da Companhia De Saneamento de Sergipe DESO, localizadas em Aracaju e demais municípios do Estado de Sergipe.

A/C.: PREGÃO

Análise da proposta de empresa **Agil Consultoria e Serviços Ltda** – Pregão Eletrônico nº 052/2025

Segue análise da documentação apresentada pela empresa **Agil Consultoria e Serviços Ltda**, CNPJ nº 25.174.463/0001-09, referente à proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 052/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e atividades correlatas para as unidades da DESO.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Com base a documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a referida não apresenta nenhum impeditivo acerca de certidões e em consultas eletrônicas nos órgão de fiscalizadores (TCU, CNJ e Portal da Transparência). Porém sob o ponto de vista do foi pedido no edital, subsidiado pelo TR encontramos as seguintes inconsistências:

1. Ausência de comprovações específicas de treinamento ou certificações nas Normas Regulamentadoras NR-11 nem NR-12 exigidas no item 12.4 do TR;
2. A certidão de falência apresentada foi emitida pelo TJ/BA, porém a sede atual da empresa está situada em Aracaju/SE. Conforme a Súmula 48 do TCU, o documento correto deve ser emitido pelo cartório distribuidor da comarca da sede atual, ou seja, pelo Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE).
3. Inconsistências no contrato social recentemente alterado, com transferência de sede e mudança de enquadramento, porém com documentação com endereço antigo, o que trazer uma inconsistência cadastral e validade das certidões apresentadas;

No mais:

1. A certidão de regularidade junto a Receita Federal/PGFN, consta com débitos em

nome da empresa, mesmo com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), ou garantidos judicialmente. Embora a situação não impeça a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, deixo registrada aqui essa informação, uma vez que demonstra a existência de passivos tributários em discussão perante os órgãos fazendários, e esse passivo tributário pode afetar a saúde econômico-financeira e capacidade de adimplimentos futuro.

ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

Foi observado:

1. Observou-se que a empresa apresentou percentual de encargos sociais de 70,11%, em desacordo com o item 11.6 do Termo de Referência, que estabelece percentual mínimo de 85,41%, **em consonância com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VI**. Tal divergência representa subavaliação dos custos trabalhistas e configura indício de inexecutabilidade e de dumping social, contrariando os princípios da vantajosidade e isonomia, previstos nos arts. 31 e 58 da Lei nº 13.303/2016.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento nos arts. 31, 32 e 58 da Lei nº 13.303/2016, Súmula nº 48 do TCU, Decreto nº 8.945/2016, art. 62, §1º, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, **INABILITO** a empresa Ágil Consultoria e Serviços Ltda., pelos seguintes motivos:

1. Falta de comprovação específica de treinamento na NR-11 e NR-12;
2. Certidão de falência em desacordo;
3. Apresentação de encargo social em desacordo com o edital.

Aracaju, 4 de novembro de 2025.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5FPR-7JMF-S7UX-MBDO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● TIAGO SANAS ALVES CENTURION 04/11/2025 15:19:28 (Certificado Digital)